ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2055 de 18 de setembro de 1997.

"Autoriza o recebimento, através de doação, do Ginásio de Esportes que especifica, e dá outras providências."

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber através de doação do Estado de Goiás, o Ginásio de Esportes José de Araújo Leite.

Art. 2º-A doação far-se-à com cláusula de inalienabilidade do bem doado, bem como de reversão ao patrimônio do Estado, caso o Município não atenda as condições previstas no parágrafo Único do art. 1° da Lei Estadual nº 11.836, de 03 de dezembro de 1992.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 1997.

LIÓSORIO DE JESUS MEIRELES-Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES- 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA- 2º Secretário.

nmb.